



**EDITAL DE BOLSAS DE FORMAÇÃO 001/2024 – RESOLUÇÃO 065/2011-CONEP  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA – PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA  
EDUCAÇÃO SUPERIOR**

A Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso, por meio deste edital, torna pública a seleção para concessão de bolsas de estudos, nas modalidades de mestrado e doutorado, para projetos em áreas de seu interesse, conforme a Resolução 065/2011-CONEP, nos termos e condições que seguem.

### 1. DOS CANDIDATOS

**1.1** - Podem se candidatar servidores técnicos da educação superior, alunos de mestrado ou doutorado que tenham sido aprovados em processo de seleção de programas de pós-graduação stricto sensu e que já tenham seu pedido de afastamento concedido pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa.

**1.2** - Este Edital não contempla os servidores que se afastarem para programas de Minter, Dinter, turmas fora de sede e outras modalidades financiadas pela UNEMAT, que possuam formas de auxílio financeiro específicos e/ou financiamento próprio.

### 2. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrição	22/08/2024 a 29/08/2024
Divulgação dos Candidatos inscritos	30/08/2024
Recursos contra indeferimento inscritos	02/09/2024
Resultado da Seleção de Bolsas	04/09/2024
Recurso do Resultado da Seleção	04/09/2024
Resultado Final	05/09/2024
Início do Auxílio Financeiro	a partir de 05/09/2024, conforme item 5.2

### 3. DA SUBMISSÃO DE REQUERIMENTO

**3.1** - O servidor afastado para qualificação que desejar pleitear o auxílio financeiro deverá enviar por meio digital através do link:



<https://docs.google.com/forms/d/1Ra7Jw6jaoh9nNE4JCTVv1gMdgQvxIXFbk6o9HIB890/edit>, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (ANEXO I)
- b) Barema com devida pontuação (ANEXO II)
- c) Termo de Compromisso (ANEXO III)
- d) Portaria de concessão de afastamento

**3.2** - Serão desclassificados os que não apresentarem as informações de forma completa.

**3.3** - Na inscrição o servidor deverá encaminhar em um único arquivo (em formato PDF) os documentos comprobatórios da pontuação do Barema informada como parâmetro de avaliação.

**3.4** - A apresentação da Portaria de concessão de afastamento aplica-se aos casos em que a mesma já se encontra publicada

#### **4. DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO**

**4.1** - De acordo com o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchidas as informações necessárias, a Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa avaliará os itens seguintes, atribuindo pontuação numérica, conforme avaliação dos itens a seguir:

I - conceituação CAPES do Programa – Conceito do programa equivale a pontuação.

II – participação em Conselhos, órgãos colegiados, Comissões Institucionais – 1 ponto por portaria.

III - Participação em Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, completa

- a) publicação em periódicos – 1 ponto por item;
- b) participação em eventos – 1 ponto por item;
- c) organização de eventos – 1 ponto por item;
- d) publicação de livros/capítulos – 1 ponto por item;
- e) publicação em anais de eventos nacionais / internacionais – 1 ponto por item;

**4.2** - Avaliada a comprovação da pontuação e somados os pontos validados, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por modalidade de Bolsa exarando parecer favorável à Concessão da Bolsa de Formação, nos limites do Art. 31 da Resolução 065/2011- CONEPE.

**4.3** - Caso haja empate entre os concorrentes, servirá como critério de desempate:

I - o maior tempo de efetivo exercício na Universidade do Estado de Mato Grosso;

II - o servidor de maior idade.

**4.4** - Para fins de contagem de pontuação, serão considerados os documentos dos últimos 5



anos;

**4.5** - Os candidatos às bolsas de mestrado e doutorado concorrerão em lista segmentadas e terão as bolsas atribuídas por ordem decrescente de pontuação na modalidade em que concorrer.

**4.6** - Os recursos devem ser interpostos via e-mail, no endereço eletrônico [prad@unemat.br](mailto:prad@unemat.br) nas datas estabelecidas neste Edital e nos Editais complementares, e serão analisados pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa

## **5. DOS VALORES MENSAIS DAS BOLSAS:**

**5.1** - Para este processo seletivo, de acordo com a Resolução 025/2023-CONSUN, que alterou os valores das bolsas, são ofertadas Bolsas Formação para servidores técnicos afastados para mestrado no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensais e Bolsa de Formação para servidores técnicos afastados para doutorado no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais até o limite de R\$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) anual. Tal valor corresponde à disponibilidade orçamentária para o ano de 2024, considerando as bolsas já concedidas.

**5.2** - As Bolsas Formação serão implementadas de acordo com o previsto no Art. 31 § 1 da Resolução 065/2011 tendo por início o resultado do presente Edital ou a publicação do Ato Governamental que autoriza o afastamento, o que vier por último até o término do afastamento ou o mês subsequente da defesa da dissertação/tese, quando esta for realizada antes do prazo previamente estabelecido.

**5.3** - Em casos de descumprimento da Resolução 065/2011-CONEPE e Instrução Normativa 001/2018 – UNEMAT quanto aos deveres do servidor estabelecidos no artigo 27 implicando em revogação do afastamento, serão suspensos os pagamentos das Bolsas de Formação, iniciando-se o processo de indenização das despesas ocorridas durante o período de afastamento, incluindo-se as Bolsas Formação pagas ao servidor.

**5.4** - Deverá ser encaminhado Termo de Compromisso e Responsabilidade, devidamente assinado.

**5.5** - O servidor fica obrigado a apresentar relatório das atividades desenvolvidas, sob pena de ressarcimento financeiro à UNEMAT.

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

**6.1** - Os processos para efetivação e pagamento das bolsas concedidas por este edital serão instruídos pela Comissão de Acompanhamento e encaminhados à Pró- Reitoria de Gestão Financeira, contendo os seguintes documentos:

a) Cópia deste Edital;



- b) Requerimento de inscrição do candidato, comprovante de matrícula no Programa de Pós-Graduação ou documento semelhante e documentos comprobatórios de pontuação no barema;
- c) Publicação do resultado desta seleção
- d) Portaria de concessão de afastamento para qualificação e concessão da Bolsa

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Este edital é regido pela Resolução 065/2011-CONPEPE, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa da UNEMAT.

Cáceres-MT, 21 de agosto de 2024.

Miguel Castilho Júnior

Presidente de Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE  
BOLSA DE FORMAÇÃO CONTINUADA – EDITAL nº 01/2024**

<b>SERVIDOR</b>		
<b>MATRÍCULA</b>	<b>DATA EFETIVO EXERCÍCIO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>

<b>MODALIDADE DE BOLSA</b> <b>( ) MESTRADO            ( ) DOUTORADO</b>		
<b>INSTITUIÇÃO</b>		
<b>PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO</b>		
<b>NOME DO COORDENADOR DO PROGRAMA</b>		<b>CONCEITO CAPES</b>
<b>TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA</b>		
<b>NOME DO ORIENTADOR DO PROJETO – (Caso possua)</b>		
<b>INÍCIO DO AFASTAMENTO</b> <b>00/00/0000</b>	<b>TÉRMINO DO AFASTAMENTO</b> <b>00/00/0000</b>	<b>Nº DA PORTARIA</b> <b>0000/0000</b>
<b>DECLARAÇÃO</b> Declaro para os fins legais que estou de acordo com a política de concessão de bolsas de formação estabelecida pela Resolução 065/2011-CONSUNI, me comprometendo à comunicar quaisquer alterações ou modificações concernentes ao período de afastamento para qualificação, nos termos da referida resolução.		
<b>E-MAIL DE ENVIO DO REQUERIMENTO PELO SERVIDOR</b>		



## ANEXO II

### AVALIAÇÃO DO BAREMA

Servidor:			
Itens Avaliados	Parâmetro	Pontuação	
I. conceituação CAPES do Programa	Conceito do programa equivale a pontuação.		
II. participação em Conselhos, órgãos colegiados, Comissões Institucionais	1 ponto por portaria		
III. a) publicação em periódicos	1 ponto por item		
III. b) participação em eventos	1 ponto por item		
III. c) organização de eventos	1 ponto por item		
III. d) publicação de livros/capítulos	1 ponto por item		
III. e) publicação em anais de eventos nacionais / internacionais	1 ponto por item		
<b>TOTAL</b>			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO III



**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, \_\_\_\_\_, o nº de matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Ensino Superior na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, afastado para a qualificação do Programa \_\_\_\_\_, comprometo-me, em caso de descumprimento da Resolução 065/2011-CONEP e Instrução Normativa 001/2018 – UNEMAT quanto aos deveres do servidor, iniciar imediatamente o processo de indenização das despesas ocorridas durante o período de afastamento, incluindo-se as Bolsas Formação pagas ao servidor.

Cáceres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)